



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete da Prefeita

Vassouras, 26 de novembro de 2025.

OFÍCIO PMV/GP Nº 773/2025

Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 083/2025

Ref.: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 949.503,00 (Novecentos e quarenta e nove mil e quinhentos e três reais) e dá outras correlatas providências.

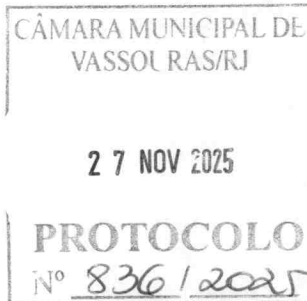
Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 949.503,00 (Novecentos e quarenta e nove mil e quinhentos e três reais) e dá outras correlatas providências, devidamente acompanhado com a Mensagem nº 083/2025.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.


(Rosi Silva)
Prefeita

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 083/2025

Vassouras, 26 de novembro de 2025.

Ao Exmo. Senhor
José Maria Vaz Capute
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V.Exa. Projeto de Lei que Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 949.503,00 (Novecentos e quarenta e nove mil e quinhentos e três reais) e dá outras correlatas providências.

Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do provável excesso de arrecadação comprovada não prevista no exercício, **Fonte de Recurso 160030**, referente a transferência recebida conforme disposto no artigo 2º do Projeto de Lei.

Diante do exposto, submetemos à análise desta Câmara de Vereadores o referido projeto de lei para aprovação. Na certeza do acolhimento da proposição, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.


Rosilane Pivetti Silva
(Rosi Silva)
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI: ____ / ____

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 949.503,00 (Novecentos e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos e Três Reais) dá outras correlatas providências.

<Espaço destinado ao preâmbulo, conforme disposto no artigo 6º da Lei Federal Complementar n.º 95 de 1998.>

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 949.503,00 (Novecentos e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos e Três Reais) por Excesso de Arrecadação conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

Considerando a Transferências do Fundo Nacional de Saúde referente a Portaria GM/MS nº 8.474 de 20 de outubro de 2025 - Proposta nº 36000712078202500 no valor de R\$ 949.503,00 (novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e três reais) para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada em Saúde;

Considerando a Fonte de Recurso 160030 – Transferência do Governo Federal de Emenda Parlamentar de Comissão;

Art. 2º - Segue informações para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação comprovada não prevista no exercício, da fonte de recurso 160030, referente a Transferência Recebida.

Despesa

Fonte de Recurso	160030 –Transferência FNS Emenda Parlamentar de Comissão	
Órgão - 03	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária - 03.01	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
103020043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
103020043.2.204000	Regulação Hospitalar e ambulatorial	
3.3.50.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 949.503,00
Total a Suplementar Fonte 160030		R\$ 949.503,00

Receita

Natureza da Receita	Descrição	
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Transferência de Recursos SUS - Atenção Especializada	R\$ 949.503,00
Total Receita Fonte 160030		R\$ 949.503,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 26 de novembro de 2025.


ROSILANE PIVETTI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº/2025 de autoria do Poder Executivo.